



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº. 2419/2009

(Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com empresa especializada na prestação de serviços de agentes de integração pública como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do Instituto do estágio)

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com empresa especializada na prestação de serviços de agentes de integração pública como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do Instituto do estágio de estudantes.

Art. 2º O estágio de que trata o artigo anterior será o definido no art. 1º, § 1º e 2 da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2.008.

Art. 3º O convênio celebrado com a empresa especializada prestadora de serviços deverá estabelecer em suas cláusulas as condições impostas na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2.008 e demais disposições aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta lei será regulamentada por Decreto do Executivo no prazo de 30 dias.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão a conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 26 de janeiro de 2009.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

MARIA INES MOLINA MARTINS BUZO
Diretora Geral de Administração